

EDITAL Nº136/VRGDI/2018

DIVULGA OS CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS E OS REQUISITOS/PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ENTREVISTA COM ANÁLISE DOCUMENTAL, MATRÍCULA E MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVALI, NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2018, PELO SELETIVO COMUNITÁRIO UNIVALI, 1º RESULTADO, CONFORME EDITAL Nº072/VRGDI/2018

6ª CHAMADA

Vice-Reitor de Graduação e Desenvolvimento Institucional da Universidade do Vale do Itajaí - Univali, no uso de suas atribuições regimentais,

TORNA PÚBLICO

A pré-seleção de candidatos e os requisitos/procedimentos necessários para a entrevista com análise documental, matrícula e manutenção do benefício em cursos de graduação da Univali, no segundo semestre 2018, pelo Seletivo Comunitário Univali, 1º Resultado, conforme Edital nº072/VRGDI/2018

Campus Itajaí

DIREITO (NOTURNO)

43 QUÉREN PALOMA TEIXEIRA DA LUZ	48 BRUNO ANTÔNIO DA SILVA
44 SILVIO SILVA MARTINS	49 LUCIANO ANTÔNIO MUNHOZ JUNIOR
45 DANIEL ALEXANDRE FUSINATO	50 JONATAS CARDOSO DA SILVA SANTOS
46 PEDRO HENRIQUE VANDERLINDE BUSS	51 REBECA BUCKER DE FARIAS
47 JÚLIA CAROLINE COUTO DE SOUZA	52 RAFAELA DA CRUZ AVILA

ENFERMAGEM (NOTURNO)

24 THAMIRYS NAYARA NOGUEIRA DA CRUZ	26 MAIARA CAROLINE DA ROSA
25 GABRIEL ANDREI FERMIANO	

PSICOLOGIA (MATUTINO)

23 FABIANA GRAHL LOPES	28 RICHELLE SILVA CHIAPPETTA
24 LIDIANE DA SILVA ALVES	29 ALESSANDRA VIEIRA TEIXEIRA
25 JOANA TALITA SILVEIRA	30 CAROLINA BAUER DE OLIVEIRA MARTINS
26 VICTÓRIA DE OLIVEIRA DA ROSA	31 ISABELA PEREIRA
27 ANDRÉIA ALVES PEREIRA	

PSICOLOGIA (NOTURNO)

20 LEONARDO PEREIRA ROCHA	22 JESSICA KARSTEN BARBOSA
21 JAQUELINE RIBEIRO DA SILVA	23 OLÍVIA MESQUITA ALLEN CHAVES

1 - LOCAL, PERÍODO E HORÁRIO PARA ENTREVISTA COM ANÁLISE DOCUMENTAL E MATRÍCULA

Datas	Locais	Horários
06, 07 e 08 de agosto de 2018	Campus Itajaí Secretarias Acadêmicas: Escola de Ciências da Saúde (Bloco F3 - Sala 101) Escola de Ciências Jurídicas e Sociais (Bloco D1 - Sala 115)	das 9h às 20h30

Observações:

Nas respectivas Secretarias Acadêmicas.

2. ENTREVISTA COM ANÁLISE DOCUMENTAL

2.1 Os candidatos pré-selecionados para Bolsa Seletivo Comunitário na 6ª chamada deverão comparecer na secretaria acadêmica do respectivo curso/campus em que foi pré-selecionado, conforme quadro do item 1 deste Edital, acompanhado de toda a documentação constante na lista de documentos (Anexos A, B e C do nº072/VRGDI/2018) devidamente preenchidos.

2.2 Caso o candidato pré-selecionado comprove documentalmente todos os requisitos para o ingresso no Seletivo Comunitário UNIVALI, será autorizada a sua matrícula, que será realizada no mesmo local, logo após a entrevista com análise documental.

2.3 O entrevistador, no momento da entrevista, poderá solicitar documento(s) complementar(es) que julgue necessário(s), para o melhor esclarecimento da situação socioeconômica do candidato, devendo o candidato apresentá-lo(s) no prazo de 24 horas.

2.4 O descumprimento do prazo para entrega dos documentos solicitados na entrevista implica a reprovação automática do cadastro do candidato e, conseqüentemente, à perda da vaga.

2.5 Compete ao entrevistador indeferir a entrevista, quando verificar que:

- a) A renda familiar apresentada for significativamente inferior às despesas do grupo familiar documentalmente comprovadas;
- b) A renda do candidato não suporte seus gastos com o valor de 50% (cinquenta por cento) e 40% (quarenta por cento) das parcelas da semestralidade;
- c) O patrimônio (conjunto de bens) for incompatível com a situação socioeconômica comprovada pelo candidato.

2.6 O candidato que for reprovado na entrevista com análise documental para a Bolsa Seletivo Comunitário continuará concorrendo às vagas disponíveis sem bolsa.

2.7 Do resultado da entrevista com análise documental não caberá recurso.

3. CONCEITO DE GRUPO FAMILIAR

3.1 Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas e eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por unidade familiar. Esse grupo familiar pode ou não residir no mesmo domicílio.

3.2 O candidato que residir sozinho e depender da ajuda financeira dos pais ou outra pessoa(s) para se manter deverá declarar essa(s) pessoa(s) como integrante(s) do seu grupo familiar, independentemente de não contribuir(em) para o pagamento das mensalidades do curso de graduação.

3.3 O grupo familiar deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos e seja condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena do cancelamento/indeferimento da bolsa de estudo e perda da vaga.

4. CONCEITO DE RENDA BRUTA DO GRUPO FAMILIAR

4.1 Entende-se como renda bruta do grupo familiar o total dos rendimentos (de qualquer natureza) brutos, a título regular ou eventual, obtidos por todos os integrantes do grupo familiar a que pertence o estudante, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, a ser apurada conforme segue:

- Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao comparecimento do estudante para aferição das informações pela UNIVALI.

4.2 Estão excluídos do cálculo da renda bruta do grupo familiar os valores percebidos a título de:

- a) Auxílio para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamento e antecipações;
- d) Estorno e compensações referentes a período anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g) Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- h) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- i) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- j) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- k) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- l) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- m) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Município.

4.3 O montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim determine, será excluído do cálculo da renda bruta para o grupo familiar.

4.4 Caso o grupo familiar se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos e seja condizente com seu padrão de vida e consumo, sob pena de eliminação.

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A MATRÍCULA

- a) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- b) Fotocópia da Carteira de Identidade (conforme o nome completo da certidão de nascimento ou de casamento);
- c) Fotocópia do título de eleitor e o comprovante da última votação;
- d) Fotocópia do CPF;
- e) Fotocópia do Certificado de Reservista (ou documento que comprove quitação com o Serviço Militar) para maiores de 18 anos do sexo masculino (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964);
- f) Diploma de Conclusão de Ensino Médio (fotocópia e original) (os candidatos que concluíram o ensino médio no exterior, deverão apresentar o documento de revalidação/equivalência de estudos, conforme legislação vigente);
- g) Histórico Escolar de Ensino Médio e Certificado de Conclusão de Ensino Médio (fotocópia e original) (os candidatos que concluíram o ensino médio no exterior, deverão apresentar o documento de revalidação/equivalência de estudos, conforme legislação vigente);
- h) Uma foto 3x4 recente;
- i) Fotocópia do comprovante de residência;
- j) Fotocópia do comprovante do Atestado de Vacina contra rubéola para mulheres de 12 a 40 anos (Lei 10.196, de 24/07/96);
- k) O candidato selecionado que possuir deficiência, deverá se identificar no ato da matrícula e comparecer no Núcleo de Acessibilidade da Univali - NAU, acompanhado de laudo, se for o caso.

5.1 Para estrangeiros

- a) Equivalência de estudos, na forma de legislação vigente;
- b) Passaporte com o visto de permanência no país, conforme a legislação vigente;
- c) O Registro Nacional de Estrangeiro - RNE deverá ser apresentado na Secretaria Acadêmica, admitindo-se provisoriamente o respectivo protocolo do RNE, emitido pela Polícia Federal, que deverá ser apresentado na Secretaria Acadêmica em até 30 (trinta) dias, após a realização da matrícula. O RNE deverá ser apresentado imediatamente à UNIVALI quando do seu recebimento.
- d) Traduzir todos os documentos para a língua portuguesa, por um tradutor oficial juramentado ou pelo Núcleo de Estudos e Línguas e Literaturas Estrangeiras da Univali - NELLE, exceto documentos de origem inglesa e espanhola.

5.2 Responsável financeiro

- a) Fotocópia do comprovante de residência;
- b) Fotocópia da Carteira de Identidade;
- c) Fotocópia do CPF.

6. PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA

O candidato pré-selecionado que for aprovado na entrevista com análise documental deverá:

- a) Preencher o formulário de programação acadêmica;
- b) Escolher, no ato da matrícula, o dia de vencimento dos títulos da semestralidade, tendo como, opções os dias 10, 20 ou o último dia do mês de competência. Esta opção se dará a partir do mês de agosto (2ª parcela) e terá validade até o final do semestre letivo;
- c) Para obtenção da Bolsa Seletivo Comunitário UNIVALI o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE contratar mínimo, todos os créditos integrais do período no qual estiver vinculado;
- d) A(s) disciplina(s) não será(ão) registrada(s) na matrícula se ocorrer:
 - I - Inexistência da vaga na(s) disciplina(s) escolhida(s);
 - II - Coincidência de horário;
 - III - Inobservância de pré-requisitos, requisitos paralelos e requisitos especiais (se houver);
 - IV - Inobservância ao limite mínimo de frequência exigido para cada disciplina.
- e) Dar aceite no contrato de Prestação de Serviços Educacionais, entregando-o na Secretaria Acadêmica de seu curso, devidamente assinado pelo responsável financeiro, aluno e 2 (duas) testemunhas, com os respectivos números de CPF, até o dia 08/08/2018;
- f) Efetuar na rede bancária o pagamento da 1ª parcela da semestralidade até o dia do vencimento;
- g) A matrícula poderá ser feita por procuração com firma reconhecida em cartório.

7. INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE A MATRÍCULA

7.1 As demais parcelas estarão disponibilizadas para impressão pela página www.univali.br/intranet, nos laboratórios de informática da UNIVALI e nas Secretarias Acadêmicas. É obrigação do aluno retirar os boletos em tempo hábil para pagamento.

7.2 Para ter acesso aos boletos bancários pela internet, faz-se necessário que o acadêmico esteja de posse de sua senha. É possível ter acesso a senha no ato da matrícula no portal do aluno (site: www.univali.br/intranet) a partir da função "esqueci minha senha". Esta função envia por e-mail a senha do aluno depois do preenchimento correto de algumas informações pessoais.

7.3 Qualquer alteração do dia de vencimento dos títulos da semestralidade, após a 1ª parcela, será efetivada mediante requerimento próprio, por meio do Portal do Aluno, ao custo previsto na tabela de emolumentos em vigência na data do pedido, até 26/11/2018. O novo vencimento se dará a partir do mês subsequente ao requerido.

7.4 O pagamento do boleto, poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional, observando o seu horário de atendimento externo, ou em posto de autoatendimento ou, ainda, via Internet, de acordo com o horário do Banco Central.

7.5 O responsável financeiro do aluno poderá requerer débito automático das mensalidades, em conta corrente bancária, excetuada a 1ª parcela da semestralidade, por meio de requerimento específico, no Portal do Aluno, sendo exclusivamente pelo banco SANTANDER.

7.6 A efetivação da matrícula do aluno dar-se-á mediante:

- a) Pagamento da 1ª parcela da semestralidade até o dia do vencimento, cujo valor decorre de sua programação acadêmica 2018/2;
- b) Aceite do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais pelo Contratante.

Estas condições, uma vez cumpridas, confirmam o vínculo do aluno com a Universidade.

8. CONDIÇÕES PARA REFORMULAÇÃO DE MATRÍCULA

8.1 Os alunos que desejarem reformular as suas matrículas ou cancelar disciplinas nos prazos estabelecidos neste edital terão que atender as seguintes condições:

- a) Estar em dia com a semestralidade e outros compromissos de negociação financeira para com a Fundação UNIVALI e suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI;
- b) Dar o aceite no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, entregando-o na Secretaria Acadêmica do seu curso, devidamente assinado pelo responsável financeiro, aluno e 2 (duas)

testemunhas, com os respectivos números de CPF.

8.2 O acadêmico poderá incluir disciplina(s) a partir do dia 18/07/18, desde que não ultrapasse o mínimo de frequência exigida para cada disciplina.

8.3 O valor dos créditos incluídos serão cobrados retroativamente ao início do semestre, sendo que as parcelas já vencidas serão cobradas cumulativamente.

8.4 O acadêmico poderá excluir disciplina(s) SOMENTE até o dia 30/08/18, observando que para obtenção da Bolsa Seletivo Comunitário UNIVALI deverá OBRIGATORIAMENTE contratar no mínimo, todos os créditos integrais do período no qual estiver vinculado. Até o dia 30/08/18 haverá compensação dos créditos nas parcelas vincendas. Findo este prazo, não será aceita reformulação de matrícula para exclusão de disciplinas, tendo em vista a impossibilidade de readequar a vaga para outros interessados devido a automática reprovação por frequência destes.

8.5 O último dia para requerer exclusão de disciplina será 30/08/18, aplicando-se para matrículas regulares e reformulações de matrícula. A data limite para exclusão de disciplina não se aplica às disciplinas oferecidas em módulo/intensivo.

8.6 A diferença de crédito decorrente de reformulação de matrícula ou da confirmação das disciplinas pendentes realizada a partir de 18/07/2018 será compensada/acrescida no título da 2ª, 3ª ou 4ª parcela da semestralidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO E MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

9.1 A Bolsa Seletivo comunitário UNIVALI poderá ser mantida desde que o aluno cumpra CONCOMITANTEMENTE com as seguintes condições:

a) Estar adimplente;

b) Cumprir 20 (vinte) horas de atividades de ensino, pesquisa ou extensão dentro do prazo estipulado pelo cronograma do Projeto de Extensão que o Seletivo Comunitário UNIVALI estiver vinculado;

c) Obter aproveitamento acadêmico em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas no semestre anterior que incidiu o benefício que trata a presente Resolução, ressalvada a hipótese do item 9.3 deste Edital;

d) Não desistir/abandonar, cancelar, transferir-se para outra instituição de ensino ou para outro Campus ou Curso de Graduação da UNIVALI, trancar a matrícula, ser desligado na forma regimental.

9.2 O pagamento fora do vencimento acarreta a não incidência do benefício na parcela do mês subsequente.

9.3 Em caso de rendimento acadêmico abaixo de 75%(setenta e cinco por cento), o acadêmico poderá, por até duas vezes (consecutivas ou não), solicitar a justificativa de reprovação, que será analisada pela Coordenadoria de Atenção ao Estudante.

10. DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

10.1 O aluno ingressante via Seletivo Comunitário UNIVALI, deverá realizar 20 (vinte) horas de Serviço Voluntário, semestralmente, voltado para programas de projetos sociais desenvolvidos pela UNIVALI em seus projetos de extensão.

10.2 A não comprovação do Serviço Voluntário dentro do prazo estabelecido implicará o cancelamento do benefício.

10.3 A comprovação das horas desenvolvidas deverá ser feita mediante o preenchimento do relatório de atividades disponível na página www.univali.br/intranet, no link do Serviço Voluntário.

10.4 Os documentos (termo de adesão e declaração) para manutenção do benefício deverão ser entregues até o dia 07/12/18. No Campus Itajaí, no Programa Voluntário, localizado no Bloco B3 sala 103. Nos demais campi, nas Secretarias Acadêmicas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Bolsa Seletivo Comunitário UNIVALI é um benefício que não será concedido de forma cumulativa com outro tipo de benefício, exceto Financiamento Estudantil (FIES) e FUNDACRED, desde que a soma da bolsa e do financiamento estudantil não ultrapasse a integralidade do valor de cada parcela.

11.2 A Bolsa Seletivo Comunitário UNIVALI não é um benefício cumulativo com as bolsas de pesquisa, estágio, monitoria e extensão.

- 11.3 A Bolsa Seletivo Comunitário UNIVALI não permite a validação de disciplinas.
- 11.4 A Bolsa Seletivo Comunitário UNIVALI incidirá somente nas disciplinas da matriz curricular do curso em que o acadêmico ingressou via Seletivo Comunitário UNIVALI, não incidindo em disciplinas extracurriculares.
- 11.5 A Bolsa Seletivo Comunitário UNIVALI não incide sobre as despesas com materiais didáticos, viagens ou visitas técnicas e atividades extracurriculares.
- 11.6 A Bolsa Seletivo Comunitário UNIVALI será concedida somente no período regular para a integralização do Curso, conforme informação constante no cadastro do e-MEC.
- 11.7 Em caso de não integralização no período regular do Curso, o acadêmico poderá, por até dois semestres, solicitar a extensão do benefício. O não cumprimento do prazo de integralização acarretará no desligamento do acadêmico, nos termos do Art. 77 §4º, do Regimento Geral da UNIVALI.
- 11.8 A Bolsa Seletivo Comunitário UNIVALI não tem efeito retroativo e não gera direito adquirido.
- 11.9 O candidato que não realizar a matrícula na data citada ou deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados, perderá o direito à vaga.
- 11.10 Só poderá ser matriculado o candidato classificado que apresentar comprovante de escolaridade de Ensino Médio completo;
- 11.11 O candidato e/ou responsável financeiro não poderá(ão) ter qualquer pendência financeira para com a Fundação Univali e suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI;
- 11.12 Será nula a matrícula caso constatada e comprovada, a qualquer tempo, a utilização de documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicáveis.
- 11.13 A Univali reserva-se o direito de não oferecer o curso cujo número de candidatos inscritos seja inferior ao número de vagas do curso ou o número de matrícula dos candidatos for inferior a 25 (vinte e cinco). Nesse caso, o candidato poderá solicitar a devolução de seus documentos e valores pagos;
- 11.14 Os candidatos, a partir da 2ª chamada, serão convocados por EDITAL, publicado no site da UNIVALI - www.univali.br/seletivo;
- 11.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Vice-Reitor de Graduação e Desenvolvimento Institucional e Procuradoria Geral da Fundação UNIVALI.
- 11.16 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Itajaí (SC), 6 de agosto de 2018.

Prof. Carlos Alberto Tomelin, Dr.
Vice-Reitor de Graduação e Desenvolvimento Institucional